

**Povos Indígenas no Brasil**

Fonte GAZETA MERCANTIL Class.: 375

Data 18/11/83 Pg.: \_\_\_\_\_

GARIMPO

190  
**Assinado decreto para  
as terras indígenas**

O presidente João Figueiredo assinou decreto ontem regulamentando a exploração de riquezas minerais em terras indígenas. Elas "somente serão exploradas pelos silvícolas, cabendo-lhes, com exclusividade, o exercício das atividades de garimpagem, fiação e cata", de acordo com o artigo 2º do decreto.

A comercialização do resultado da exploração ficará a cargo da Funai, apenas na parte da orientação, a quem também caberá "adotar as providências necessárias para garantir aos indígenas o exercício das atividades referidas". As autorizações para pesquisa, por sua vez, serão dadas a empresas estatais da administração federal: "Somente serão concedidas quando se tratar de minerais estratégicos necessários à segurança e ao de-

senvolvimento nacional", completa o artigo 4º.

**RESTRICÇÕES**

O artigo 7º reserva à Funai o direito de, "na forma do Estatuto do Índio, suspender os trabalhos de pesquisa e lavra, quando verificados prejuízos à cultura, costumes e tradições indígenas". As empresas envolvidas, neste caso, não terão direito a indenizações.

Por fim, outro artigo do decreto recomenda que, sempre que possível, as empresas envolvidas "utilizarão mão-de-obra indígena, levando em conta a capacidade de trabalho e o grau de aculturação do silvícola".

Na exposição de motivos, assinada pelos ministros do Interior, Mario Andreazza, e das Minas e Energia, César Cals, é lembrado o fato de que cabe conciliar sempre a exploração ao respeito maior ao indígena.